

PUBLICADO DOM 06/04/2005

PARECER Nº 0093/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 610/03**

Visa o presente Projeto de Lei nº 610/03, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, denominar "Jardim Lúcia de Barros Tuma" o jardim localizado na Praça Franklin Roosevelt.

A propositura visa homenagear a professora Lúcia de Barros Tuma em razão de sua atuação, extremamente dedicada e obstinada, para o bem da comunidade.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da propositura, amparada no art. 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Consultado, o Executivo manifestou-se por meio de CASE informando que o local não consta como oficial, o jardim não tem denominação oficial, o nome proposto não constitui homonímia, sendo os dados técnicos insuficientes. Conforme o decreto nº 27.568/88, "jardim" não é logradouro, é parte integrante de praça. Trata-se de alteração não prevista nas leis nos 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93, 12.339/97 e 13.180/01.

A Secretaria de Finanças por meio de RI – Cadastro de Logradouros informou que o logradouro mencionado já se encontra oficializado através da Lei nº 3.924/50 e Decreto nº 15.635/79.

O Departamento de Patrimônio Histórico – DPH informou que a legislação vigente não prevê que dentro de um perímetro com denominação oficializada, como é o caso da Praça Franklin Roosevelt, haja uma sub-denominação para denominar um jardim localizado dentro da praça.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a propositura não é passível de aprovação no seu mérito técnico, pois o "jardim" que se quer denominar faz parte de logradouro já denominado oficialmente. Manifesta-se, portanto, de modo contrário ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/03/05.

CHICO MACENA – Presidente  
RICARDO MONTORO – Relator  
DR. FARHAT  
JORGE BORGES  
MARCOS ZERBINI  
ZELÃO